Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 134/2008

Erechim, 08 de Dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 119/2008, que Altera o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei Municipal nº. 4.096/2006 e a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130/2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 119/2008.

Altera o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei Municipal nº. 4.096/2006 e a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130/2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município.

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.096, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência Particular São José de Erechim, para a construção de unidades habitacionais a serem utilizadas como abrigo temporário de famílias carentes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

Parágrafo único. O repasse dos materiais previstos no caput será efetuado, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras do Município, até o final de 2009." (NR)

Art. 2.º Fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130, de 20 de dezembro de 2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:

.....

O repasse dos materiais previstos será efetuado, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras do Município, até o final de 2009." (NR)

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar o Parágrafo único do Art. 2.º da Lei Municipal nº. 4.096/2006 e a Cláusula Segunda do Convênio nº. 130/2006, firmado entre o Município de Erechim e a Sociedade São Vicente de Paulo, para repasse de materiais de construção, visando a edificação de 09 unidades habitacionais e a reforma de uma moradia, para famílias carentes e socorridas neste Município.

A Sociedade São Vicente de Paulo requereu, através do Processo Administrativo nº. 15.178/2008, a prorrogação de prazo do referido Convênio, pois alega que possui dificuldade em conseguir mão-de-obra voluntária e, também, as intempéries dificultam a execução total das casas. Diante do pedido da Entidade, e sabendo da escassez de mão-de-obra na construção civil, somos favoráveis à prorrogação do prazo, tendo em vista que este expira em dezembro deste ano.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada nesse projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal